

referentes à atuação administrativa dos Tribunais Regionais do Trabalho, das Unidades Administrativas do CSJT e dos Comitês de Governança, tendo-se por parâmetros as normas constitucionais e legais aplicáveis; o entendimento conferido a essas normas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no exercício do controle administrativo; a jurisprudência decorrente da atividade jurisdicional e, conforme o caso, as boas práticas reconhecidas na matéria.

Art. 5º Nos Quadros IV e V do anexo estão enumeradas as decisões do Plenário e da Presidência do CSJT decorrentes de auditorias e de avaliações de projetos de obra e de aquisição de imóveis cujos monitoramentos não foram iniciados ou concluídos.

§ 1º A quantidade de monitoramentos e os períodos de realização destes ao longo do exercício variarão de acordo com as particularidades, a complexidade e os prazos necessários para a implementação das determinações ou recomendações.

Art. 6º A Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é responsável pela realização das ações de fiscalização previstas no Plano Anual de Auditoria.

§ 1º Serão observados critérios de risco, materialidade, criticidade, relevância e oportunidade na formulação dos escopos dos trabalhos.

§ 2º São prerrogativas da equipe de auditoria:

I. acesso imediato e irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas, propriedades e dependências físicas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho necessários à realização das ações de fiscalização;

II. requerer, por escrito, aos responsáveis pelas unidades auditadas acesso a sistemas, documentos e informações necessários à realização das ações de fiscalização, que deverá ser conferido, com obrigatoriedade, de forma tempestiva e irrestrita;

III. requisitar o apoio dos servidores das unidades auditadas e solicitar o apoio de outros colaboradores.

Art. 7º A Secretaria de Controle e Auditoria publicará, no sítio eletrônico do CSJT, o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021 e os relatórios e pareceres decorrentes das ações de fiscalização nele previstas, acompanhados das respectivas deliberações da Presidência ou do Plenário do CSJT, conforme o caso.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Anexos
Anexo 1: Download

ATO CSJT.GP.SG Nº 24/2021

ATO CSJT.GP.SG Nº 24/2021

Altera o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, XVI, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando as alterações promovidas na Resolução CSJT nº 70/2010 para adequá-la às disposições das Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309/2020; e

considerando a criação do Núcleo de Governança das Contratações, que assumiu a atribuição, antes delegada à Secretaria de Controle e Auditoria, de emitir parecer técnico sobre os projetos de obra e de aquisição de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga-se o inciso IV do artigo 3º do Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º São excluídos do Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020:

I - A ação de acompanhamento da publicação do cadastro de imóveis da Justiça do Trabalho nos sítios eletrônicos dos Tribunais Regionais do Trabalho, constante do Quadro III; e

II - O Quadro V, que contempla o Monitoramento de Acórdãos do CSJT decorrentes das análises dos projetos de obras e de aquisições de imóveis.

Parágrafo único. As ações de acompanhamento e de monitoramento citadas neste artigo passam a integrar o acervo de atividades a serem realizadas pelo Núcleo de Governança das Contratações.

Art. 3º Republique-se o Ato CSJT.GP.SG Nº 132, de 19 de novembro de 2020, com as alterações promovidas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	